



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

## LEI N° 1.351/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022

### **PUBLICAÇÃO**

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal N° 881/07 de 07/05/2007.

De 26/04/22 a 26/05/22 e ou \_\_\_\_\_

Pág. \_\_\_\_\_ edição de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Setor Responsável

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar o Convênio com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, visando a Absorção dos alunos do Ensino Fundamental I – Anos Iniciais, da Rede Estadual em nosso município, e dá outras providências.”*

O Povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal de Alto Jequitibá/MG autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, através do Projeto Mãos Dadas, objetivando a absorção dos alunos do Ensino Fundamental I - Anos Iniciais, das Escolas Estaduais Professora Maria da Glória Valle e Padre Julio Maria, pela Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º** – Por conta da absorção dos alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental no município de Alto Jequitibá, e levando em consideração a demanda dos alunos atendidos pela Rede Estadual de Ensino, respeitado o zoneamento existente, após apresentação do Projeto Mãos Dadas, e reunião entre a SRE/ Manhuaçu e a Prefeitura de Alto Jequitibá, ficou decidido que a REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG receberá investimento do Governo do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Educação para investimento em execução de obras, reformas, aquisição de veículos e mobiliários, adequação da estrutura educacional e ampliação de espaço físico, no qual funcionará o Ensino Fundamental I – Anos Iniciais, com a gestão da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 3º** – O valor do investimento total do Governo do Estado de Minas Gerais na Rede Municipal de Ensino de Alto Jequitibá, será de R\$ 5.280.000,00 (cinco milhões, duzentos e oitenta mil reais), com repasse até 30/06/2022 aos cofres do Município, bem como a cessão de uso do imóvel (terreno e edificação) onde funciona atualmente a Escola Estadual Professora Maria da Glória Valle, e futura doação do imóvel, através de instrumento público competente, assim como os mobiliários que atualmente compõem a estrutura escolar.

**Art. 4º** – Constituir-se-ão obrigações do Município:

**I** – Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação do prédio Escolar no qual funcionará o atendimento ao Ensino Fundamental I – Anos Iniciais, para atender a presente demanda;

4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

**II** – Prestar assistência aos educandos dos anos iniciais do Ensino Fundamental I atendidos, nos aspectos pedagógicos, físico e social;

**III** – Responsabilizar-se pelas ações administrativas e pedagógicas da Escola;

**IV** – Complementar as necessidades, mobiliários, equipamentos, materiais didáticos, pedagógicos e acervo bibliográfico;

**V** – Em caso de afastamento dos funcionários em adjunção ou à disposição do município, substituí-los por servidores da Rede Municipal.

**Art. 5º** – Constituir-se-ão obrigações do Estado:

**I** – Firmar o convênio para repasse do investimento de R\$ 5.280.000,00 (cinco milhões, duzentos e oitenta mil reais) com repasse até 30/06/2022 aos cofres do Município de Alto Jequitibá, para que este possa realizar investimento na Rede Municipal de Educação, bem como a cessão de uso, até que se possa realizar doação, do imóvel (terreno e edificação) onde funciona atualmente a Escola Estadual Professora Maria da Glória Valle, através de instrumento público competente, assim como os mobiliários que atualmente compõem a estrutura escolar, conforme acordo firmado em reunião e Termo de Adesão, entre a SEE/MG, através da SRE de Manhuaçu, e a Prefeitura de Alto Jequitibá;

**II** – Promover, após consulta aos servidores estaduais efetivos, adjunções ou disposições, com ônus para o Estado de Minas Gerais, dessas mesmas pessoas, hoje lotadas na Escola Estadual Maria da Glória Valle, para que continuem na mesma escola com reaproveitamento dos servidores;

**III** – Transferir para o município, através do instrumento próprio, recursos financeiros do FUNDEB para utilização em despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino regular, em razão da absorção de alunos do Ensino Fundamental I, anos iniciais, da Rede Estadual de Ensino.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da presente Lei, se houver, correrão à conta da dotação específica.

**Art. 7º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois. (26-04-2022)**

**PUBLICAÇÃO**

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal Nº 881/07 de 07/05/2007.

De 26/04/22 a 26/05/22 e ou \_\_\_\_\_

Pág. \_\_\_\_\_ edição de \_\_\_\_\_

Setor Responsável

**DANIEL GUIMARÃES SATHLER**  
**PREFEITO**